



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

ATO Nº 1274/14

Altera o limite previsto no § 1º do artigo 17 da Lei nº 13.637, de 04 de setembro de 2003.

CONSIDERANDO os reajustes de vencimentos básicos aprovados e vigentes a partir de 1º de março de 2014, conforme preceituado na Lei 15.999/2014;

CONSIDERANDO o disposto no § 1º, do art. 17, da Lei nº 13.637, de 04 de setembro de 2003, com a redação que lhe foi conferida pelo art. 7º da Lei nº 14.381, de 07 de maio de 2007, que estabelece que o limite máximo por Gabinete de Vereador a ser despendido com o pagamento da Gratificação de Nível de Assessoria - GNA, será reajustado nos mesmos índices previstos para os reajustes salariais dos servidores da Câmara;

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, DETERMINA:

Art. 1º O limite global de custos com servidores por Gabinete de Vereador, previsto no §1º do artigo 17 da Lei nº 13.637/2003, com a redação que lhe foi conferida pelo art. 7º da Lei nº 14.381/2007, fica estabelecido em R\$ 120.779,42 (cento e vinte mil, setecentos e setenta e nove reais e quarenta e dois centavos), a partir de 1º de março de 2014.

Art. 2º O prazo para protocolo dos pedidos de concessão de GNA, a que se refere o artigo 5º do Ato 851/2004, com a redação que lhe foi conferida pelo Ato 1159/2011, neste mês corrente encerrar-se-á no dia 09 de junho de 2014.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente Ato correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo, 03 de junho de 2014.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 04/06/2014, p. 93 c. 4

Para informações sobre revogações ou alterações a esta norma, visite o site www.camara.sp.gov.br.